

**"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que entre os dias 03 e 18 de dezembro de 2022, estará sendo realizada e disputada a Copa do Mundo de Futebol, segunda fase (fase eliminatória), e o Brasil se classificou entre as seleções que continuarão a fazer parte deste evento de grandiosidade internacional;

**CONSIDERANDO** que o futebol está entre uma das maiores paixões nacional e mundial que desperta nos povos, independentemente de sua nacionalidade, cor, raça, sexo, idade, crença, grau de escolaridade, profissão e posição social, o sentimento nato de patriotismo, civismo, união, alegria, esperança, amor e acima de tudo de vitória;

**CONSIDERANDO** que o número de jogos a ser disputado pela Seleção Brasileira na segunda fase dependerá do seu desempenho ante os adversários, com jogos em diferentes horários e dias da semana;

**CONSIDERANDO**, por fim, que recaindo esses jogos em dias úteis o horário de expediente da Prefeitura de Cajati, a critério de Administração Pública local, será alterado de modo que não traga ou ocasione prejuízos à população, garantindo os atendimentos de urgência, emergência e os essenciais;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica determinado o fechamento parcial das repartições públicas, durante a realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, com redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos, nos termos da legislação vigente, disciplinado da seguinte forma:

I- no **dia 05 de dezembro de 2022** em que ocorrerá o jogo válido pelas oitavas de final da Copa do Mundo, entre a Seleção Brasileira e a Sul-Coreana, às 16 horas pelo Horário de Brasília, o expediente administrativo do Paço Municipal e demais Departamentos, após o retorno do horário de almoço, **será até às 15 horas**;

**Art. 2º** Fica a cargo da Diretoria do Departamento Municipal de Saúde formar escala e/ou plantão, a fim de aderir ao fechamento parcial das repartições de alguns setores, na conformidade com o descrito nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Caberá ao superior hierárquico determinar em relação a cada servidor, a compensação a ser realizada de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço de cada Departamento.

**Parágrafo único.** A não compensação das horas trabalhadas, quando determinada, acarretará descontos pertinentes.

**DECRETO Nº 1919, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Art. 4º** O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços de urgência, emergência e os essenciais tais como: atendimento médico hospitalar, limpeza pública, serviço funerário, Unidade Básica de Saúde, Farmácia, Fisioterapia, Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Centro Odontológico, Creches, transportes públicos e outros do gênero, não sofrerão interrupção ou alteração de seus atendimentos/fornecimentos nos dias e horários dos jogos.

**Art. 5º** A depender dos jogos que tenham como resultado o avanço da equipe brasileira na competição, a Administração Pública Municipal poderá emitir novos Decretos que determinem o funcionamento e a organização de suas repartições.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**

Prefeito do Município de Cajati

**CIRINEU SILAS BITENCOURT**

Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

**MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**

Diretora do Depto. de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB57-18A9-403A-70E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 05/12/2022 11:26:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 05/12/2022 11:30:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CIRINEU SILAS BITENCOURT (CPF 111.XXX.XXX-61) em 05/12/2022 11:35:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BB57-18A9-403A-70E9>